



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1823 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021.

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações e equilíbrio do orçamento do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo;
- VII – cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas impositivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2021;

II – previsão da receita e da despesa para 2021 a 2023, contendo:

- a) previsão da receita por categoria econômica e origem;
- b) previsão da despesa por categoria econômica;
- c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

III - previsão da Receita Corrente Líquida para 2021;

IV – anexo de Metas Fiscais que conterá:

- a) metas anuais de resultado primário, nominal e dívida pública para os exercícios de 2021 a 2023;
- b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário e nominal;
- c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- e) evolução do patrimônio líquido;
- f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- g) estimativa e compensação da renúncia da receita;
- h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

V - anexo de riscos fiscais;

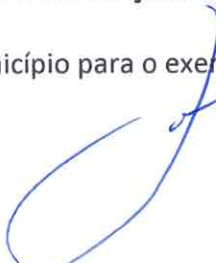
VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único); e

VII – planejamento de despesas com pessoal para o exercício a que se refere a proposta, nos termos do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º As prioridades dos órgãos e entidades do Município para o exercício a que se refere a proposta são as previstas no Anexo I desta Lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 3º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 4º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais.

§ 1º A partir do dia 1º do mês de dezembro de 2021 a reserva de contingência poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º A utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para emendas parlamentares impositivas somente poderá ser utilizada nos valores que ultrapassarem o mínimo indicado para os riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 5º. O Poder Legislativo, para efeitos de recebimento do duodécimo mensal elaborará o seu cronograma de desembolso para o exercício, nos termos do art. 8º da LC nº 101/2.000.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso de que trata este artigo, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

CAPÍTULO III

DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 6º. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. O auxílio para pessoas físicas dependerá de interesse público motivado, plano de aplicação, lei específica e prestação de contas.

Art. 8º. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e o plano de incentivos definido em lei local.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 9º. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;
- II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
- III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
- IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
- V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
- VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- VII - desistência da proposta pelo proponente;
- VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 10. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 11. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

I – admitir servidores de provimento efetivo ou em comissão em caso de vacância, sem aumento da despesa com pessoal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

II – contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do Regime Jurídico;

§ 1º. Somente será admitido o aumento de despesas com pessoal até o final do exercício de 2021 que se relacione:

I - com a criação e majoração de remuneração exclusivamente dos profissionais de saúde e assistência social, nos termos do que dispõe a LC nº 173, art. 8º, § 5º, desde que relacionado ao combate da COVID-19.

II – a criação de cargos, emprego e função, ou admissão de servidores ou empregados como medidas de combate à calamidade pública COVID-19 e cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração, nos termos da LC nº 173, art. 8º, § 1º.

§ 2º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores podem ser majorados para a próxima legislatura, desde que a sua eficácia ocorra a partir do exercício de 2022, nos termos do que autoriza a LC nº 173, art. 8º, § 3º.

Art. 13. A criação de despesas obrigatórias de caráter continuado fica condicionada e autorizada:

I - como parte integrante de medidas de combate à calamidade pública COVID-19, sem a observância de medidas de compensação e impactos fiscais, cuja vigência e efeitos não ultrapassem a duração da calamidade, ou;

II – sejam oferecidas as medidas de compensação, nos termos da LC nº 173, art. 8º, § 2º, incisos I e II.

Art. 14. O reajuste das despesas obrigatórias de caráter continuado somente será possível até o limite da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos da LC nº 173, art. 8º, VIII.

Art. 15. No exercício de 2021 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% e 5,7%, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 16. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei serão atualizadas pela lei orçamentária anual.

Art. 17. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município, em ato próprio.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. Na política de administração tributária do Município ficam autorizadas a subvenção econômica, subsídios, renúncia fiscal e auxílios a empresas, agricultores, pessoas físicas ou entidades associativas com o objetivo de incentivos econômicos para o aumento da produção e a renda, nos termos da lei geral de incentivos.

Art. 19. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e objetivos definidos em lei específica.

Art. 20. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 21. A apuração do custo das ações e dos programas, de que trata o art. 4º, inciso I, alínea “e” da LC nº 101/2000, se dará pela apuração dos custos dos produtos registrados por competência, de acordo com as ações orçamentárias, nos termos da Portaria MOG nº 42/99.

Art. 22. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea “e”, se dará através da prestação de contas do governo.

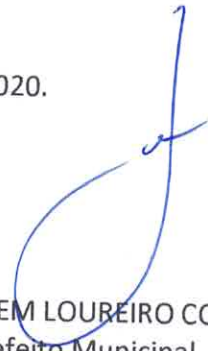


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 23. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2020, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

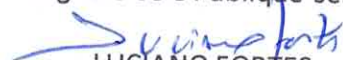
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi, 14 de outubro de 2020.



JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



LUCIANO FORTES

Secretário da Fazenda e Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem do Projeto de Lei nº 013/2020

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 013/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, como instrumento que define as metas e prioridades da administração municipal, bem como, as regras que devem garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de que o Poder Executivo possa realizar suas ações dentro da capacidade financeira durante a execução do orçamento anual.

Enfatizamos ainda que o Planejamento Municipal vem trabalhando na captação de recursos da União e do Estado para melhorar os investimentos em bens e serviços para a comunidade em todas as áreas na Elaboração da LDO/2021 houve a participação de todas as secretarias e principalmente dos Conselhos como do Idoso, da Criança, Educação, Agricultura, Saúde e Assistência Social.

Na LDO 2021, foi priorizado a continuidade dos programas previsto no PPA Plano Plurianual de Investimentos do exercício 2018 a 2021.

Atenciosamente

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 1 -- PREVISÃO DA RECEITA PARA O PERÍODO 2021 A 2024

LDO 2020

	Categoria Econômica e Origem	2021	2022	2023	2024
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 22.430.000,00	R\$ 21.866.900,00	R\$ 22.522.907,00	R\$ 23.198.594,22
1.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	R\$ 21.108.400,00	R\$ 21.741.652,00	R\$ 22.391.901,56	R\$ 23.065.718,61
1.1.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.599.500,00	R\$ 1.647.485,00	R\$ 1.696.909,55	R\$ 1.747.816,84
1.2.0.0.0.0.0	Contribuições	R\$ 250.000,00	R\$ 257.500,00	R\$ 265.225,00	R\$ 273.181,75
1.3.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	R\$ 222.178,00	R\$ 228.843,34	R\$ 235.708,64	R\$ 242.779,90
1.4.0.0.0.1.1	Receita Agropecuária - Principal	R\$ 33.000,00	R\$ 33.990,00	R\$ 35.009,70	R\$ 36.059,99
1.6.0.0.0.0.0	Receita de Serviços	R\$ 229.700,00	R\$ 236.591,00	R\$ 243.688,73	R\$ 250.999,39
1.7.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	R\$ 18.437.022,00	R\$ 18.990.132,66	R\$ 19.559.836,64	R\$ 20.146.631,74
1.9.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes	R\$ 337.000,00	R\$ 347.110,00	R\$ 357.523,30	R\$ 368.249,00
2.0.0.0.0.0.0	RECEITA DE CAPITAL	R\$ 4.275.000,00	R\$ 3.167.250,00	R\$ 3.262.267,50	R\$ 3.360.135,53
2.1.0.0.0.0.0	Operação de Crédito	R\$ 1.200.000,00	-	-	-
2.4.0.0.0.0.0	Transferências de Capital	R\$ 3.075.000,00	R\$ 3.167.250,00	R\$ 3.262.267,50	R\$ 3.360.135,53
9.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$ (2.953.400,00)	R\$ (3.042.002,00)	R\$ (3.133.262,06)	R\$ (3.227.259,92)

Foi considerada a r.c.l. até 30.06.2020 e inflação de 3% ao ano.

ANEXO II – Programas Temáticos LDO 2021

Cod. PPA 2018 2020	Cod.	PROGRAMAS	OBJETIVOS	INDICADOR	VALORES PREVISTOS EM R\$
			SEC. DE OBRAS		
0102	0302	Abertura de novas ruas	Prolongamento da Avenida João Goulart, e demais ruas de interesse público.	2000 pessoas	20.000,00
0103	0303	Aquisição de veículos, máquinas e implementos.	Aquisição de um caminhão compactador e demais veículos, máquinas e implementos necessários.	2000 pessoas	250.000,00
0103	0304	Pavimentação	Melhorar o acesso aos associados da Assermi, moradores e demais cidadãos por meio da pavimentação do prolongamento da Rua Capitão Jaques Simon até a Assermi. Pavimentação na Avenida Dez de Abril da rua João Almeida Aquino a ERS-541	3.000 m² de pavimentação 9.000 m² de Pavimentação	150.000,00 600.000,00
		TOTAL			1.020.000,00
			SEC.DO PLANEJAMENTO		
0105	0801	Conclusão do Centro Administrativo	Centralizar todos os atendimentos em um único prédio dando maior conforto a população (obra já em andamento)	3.451 pessoas	200.000,00
0109	0805	Feira	Realizar feiras municipais nos eventos comemorativos ao aniversário do município. Bem como incentivo para a Expo Itacurubi e	3.451 pessoas	3.000,00

INICIATIVAS: Levantamento de dados para execução da pavimentação; - Elaboração de projetos; - Execução da obra de pavimentação.	META: Atender 100% da obra de pavimentação	LOCALIZADO R DE GASTO: Prolongamento da Rua Capitão Jaques Simon até a Assermi. Av. Dez de Abril
--	--	---

			demais feiras que estão contemplados no calendário oficial de eventos do Município			
		TOTAL				203.000,00
		SEC. DE EDUCAÇÃO				
0110	0401	Mobiliários novos	Trocar todas as mesas escolares (aguarda liberação do registro de preços do governo federal)	513 pessoas		114.900,00
0112	0403	Aquisição de Veículos Transporte Escolar	Adquirir 4 ônibus novos (financiamento Caixa Econômica Federal)	550 pessoas		1.200.000,00
0113	0404	Salas novas na Mariuza	Construção de duas salas de aula na escola Mariuza Silva da Silva (emenda parlamentar)	150 pessoas		264.010,00
		TOTAL				1.578.910,00
		SEC. DE SAÚDE				
0114	0601	Aquisição de veículos	Renovação da frota de veículos da secretaria para maior segurança e agilidade no transporte de pacientes	3.451 pessoas		261.000,00
0115	0602	Aquisição de equipamentos	Aquisição de equipamentos para o posto de saúde, buscando sempre o avanço no melhor atendimento (parte destes com consulta popular e emendas)	3.451 pessoas		150.000,00
0116	0603	Ampliação do posto	Construção de novas salas com acessibilidade	3.451 pessoas		300.000,00
0117	0604	Água de qualidade	Troca de toda a rede de água urbana e construção de caixa d'água. No mínimo de 200 mil litros com instalação de controle de consumo e de qualidade. Distribuir água potável para toda população Urbana do Município de Itacurubi.	3.451 pessoas/ 614 residências		235.000,00
				INICIATIVAS: - Estudo de viabilidade técnica da Construção de Barragem ou	META: Atender 100% das residências urbanas	LOCALIZADOR DE GASTO: Local a ser de finido, de acordo com

					Poço Artesiano e Estação de tratamento único de água; - Projeto para construção de Barragem ou Poço Artesiano e Estação de tratamento único de água.		estudo.
		TOTAL				946.000,00	
		SEC. DA AGRICULTURA					
0120	0702	Aquisição de máquinas e implementos	Aquisição de máquinas e implementos para a secretaria continuar a prestar os serviços de hora máquina(emendas parlamentares)	1000 pessoas		535.800,00	
0121	0703	Solo Produtivo	Distribuir a todos os produtores rurais da agricultura familiar rural e urbana, semente, insumos e demais instrumentos para produção de alimentos.	2.000 pessoas		125.000,00	
		TOTAL				660.800,00	
		SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
09.02	Projeto Social Casa do Idoso	Terminar a construção já iniciada pela Associação de Amparo ao Idoso Tia Nurica		50 % da Obra já executada		150.000,00	INICIATIVAS: - Concluir os serviços de esquadrias internos e externos, aulejos, pinturas, cerâmica, cimentados, rodapés, soleiras META: Executar 100% da obra. LOCALIZADOR DE GASTO: Rua Agostinho Fidelis da Silva, 766

[illegible]

+

*ANEXO III- PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO ESTADO LDO - 2021

Codigo	Código	Descrição do Programa e Iniciativas		Valores em R\$
		Título		
PPA		CÂMARA DE VEREADORES		
0001		Execução da Ação Legislativa		
	0001	Aquisição de equipamentos e material permanente		70.000,00
	0002	Ampliação e reforma das instalações da câmara municipal		160.000,00
	0003	Manutenção das atividades do poder legislativo		285.000,00
	0004	Pessoal e encargos sociais		735.000,00
		TOTAL GERAL		1.250.000,00
		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
0002		Administração Governamental		
	0011	Manutenção das atividades de funcionamento		261.500,00
	0012	Pessoal e encargos sociais		231.000,00
		TOTAL GERAL GAB.PREF.		492.500,00
		SEC. MUN. FAZ. ADM.		
0003		Administração e Fazenda		
	0021	Manutenção das atividades de funcionamento		351.000,00
		Demandas Judiciais		190.570,00
	0022	Conservação dos veículos		49.630,00
	0024	Pessoal e encargos sociais		884.800,00
	0025	Manutenção dos serviços gerais		505.650,00
		TOTAL		1.981.650,00

0004			Ensino Superior e Técnico		
	0026		Assistência ao aluno de ensino técnico e superior		55.000,00
0005			Fundo de Assistência Médica Prev. do Servidor		
	0027		Manutenção do fundo municipal de assist. Médico servidor Fameos		320.000,00
			TOTAL GERAL SEC.FAZ.		2.356.650,00
			SEC. MUN. OBRAS TRANS. URB.		
0006			Administração Governamental		
	0031		Pessoal e encargos sociais		970.000,00
	0032		Manutenção da Sec. de Obras		235.790,00
			TOTAL		1.205.790,00
0007			Obra pública		
	0033		Conservação e manutenção dos prédios públicos		41.000,00
0008			Abastecimento de água		
	0034		Abastecimento de água		524.000,00
0009			Iluminação Pública		
	0035		Conservação e manutenção da rede de iluminação pública. Aquisição de cesto aéreo.		132.000,00
0010			Serviços de transporte urbano		
	0036		Conservação e manutenção da frota de veículos e máquinas e implementos		402.000,00
0011			Vias urbanas		
	0037		Conservação e manutenção de trevos, acessos, ruas e avenidas.		86.000,00

	0038	Conservação, manutenção, melhoramento de estradas e trevos de acesso.	198.000,00
		Terceirização da Coleta do lixo	20.000,00
		TOTAL	304.000,00
		TOTAL GERAL SEC.OBRAS	2.608.790,00
		SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
		Educação	
0012		Conservação de Prédios Escolares	17.100,00
		Transporte escolar	982.290,00
	0041	Merenda escolar	151.200,00
	0043	Pessoal e encargos sociais dos professores	1.533.160,00
	0044	Oferta de creche e manutenção	94.000,00
	0045	Apoio às crianças com necessidades especiais	75.000,00
	0046	Manutenção da educação pré-escolar	150.000,00
	0047	TOTAL	3.002.750,00
		Ensino regular	
0013		Manutenção das atividades de funcionamento	1.422.000,00
	0049		
		Desenvolvimento cultural	
0014		Eventos e datas comemorativas	43.000,00
	0050	Manutenção do festival estudantil	5.000,00
	0051		48.000,00
		TOTAL GERAL DA SEC.EDUC.	4.472.750,00
		SEC. ESPORTE, TURISMO E LAZER	

0015		Administração Governamental		
	0055	Manutenção das atividades de funcionamento		12.000,00
	0056	Pessoal e encargos sociais		124.000,00
		TOTAL		136.000,00
0016		Eventos		
		Competições e torneios recreativos.		20.000,00
	0057	Apoio a equipes municipais em disputa de competições fora do município		10.000,00
	0058	TOTAL		30.000,00
		TOTAL GERAL SEC. ESPORTES		166.000,00
		SECRETARIA DA SAÚDE		
0017		Fundo municipal da saúde		
	0061	Manutenção de ambulâncias e veículos		397.500,00
	0062	Manutenção das atividades administrativas		2.990.500,00
		TOTAL GERAL		3.388.000,00
		SECRETARIA DA AGRICULTURA		
0018		Fundo municipal da agricultura		
	0073	Pessoal e encargos sociais		520.000,00
	0074	Manter o fundo municipal da agricultura		315.000,00
		TOTAL GERAL		835.000,00
		SEC. DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
0019		Administração Governamental		
	0081	Manutenção das atividades de funcionamento e serviços gerais		128.900,00
	0082	Conservação dos veículos		23.000,00
	0083	Manutenção e conservação de parques, balneários e praças.		30.000,00
	0084	Pessoal e encargos sociais		502.000,00

		TOTAL	683.900,00
0021		Qualificação de servidores	
	0087	Cursos, aperfeiçoamento e qualificação dos servidores públicos. Iniciativas: Cursos, aperfeiçoamento e qualificação dos servidores públicos de todas as secretarias com exceção da sec. da saúde e da sec. da educação, quando os mesmos forem com verbas vinculadas. Disponibilizar curso de capacitação para conduzir ambulâncias a todos os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.	20.000,00
		TOTAL	20.000,00
		TOTAL GERAL	703.900,00
		SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0022		Administração governamental	467.000,00
	0091	Pessoal e encargos sociais	195.300,00
	0092	Manutenção do fundo de assistência social	662.300,00
		TOTAL	
0023		Assistência social	8.000,00
	0093	Assistência ao idoso	14.000,00
	0094	Manutenção do fundo da criança e do adolescente	65.400,00
	0095	Assistência social geral	87.400,00
		TOTAL	
0024		CRAS	11.000,00
	0096	Oficinas de orientação social	
		Iniciativas: Para crianças de 4 a 10 anos que frequente a rede escolar	102.000,00
0025	0097	Manutenção do CRAS	113.000,00
		TOTAL	
		Fundo da criança e do adolescente	
0026	0098	Pessoal e encargos sócias do conselho tutelar	122.000,00

		TOTAL GERAL DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	984.700,00
9999		RESERVA DE CONTINGENCIA	608.000,00
		TOTAL GERAL DE TODOS OS PROGRAMAS DE GESTÃO	17.866.290,00
		TOTAL GERAL DE TODOS OS PROGRAMAS TEMÁTICOS	4.563.710,00
		TOTAL GERAL	22.430.000,00

DESPESA FOLHA DE PAGAMENTO 2.021

EXECUTIVO

ANO	R.C.L	DESPESA DE PESSOAL	%
1 SEMESTRE 2015	R\$ 13.495.013,47	R\$ 6.169.310,51	45,72 %
2 SEMESTRE 2015	R\$ 13.592.375,72	R\$ 6.716.807,10	49,42 %
1 SEMESTRE 2016	R\$ 13.865.433,92	R\$ 7.354.576,35	53,04 %
2 SEMESTRE 2016	R\$ 15.576.612,31	R\$ 7.633,286,69	49,00 %
1 SEMESTRE 2017	R\$ 16.386.983,90	R\$ 7.586.372,50	46,30 %
2 SEMESTRE 2017	R\$ 15.940.685,49	R\$ 7.777.923,00	48,79 %
1 SEMESTRE 2018	R\$ 16.328.092,93	R\$ 7.853,518,06	48,10 %
2 SEMESTRE 2018	R\$ 16.863.121,10	R\$ 8.016.336,49	47,54 %
1 SEMESTRE 2019	R\$ 17.247.343,20	R\$ 8.194.806,48	47,51 %
2 SEMESTRE 2019	R\$ 18.352.532,03	R\$ 8.527.240,37	46,46 %
1 SEMESTRE 2020	R\$ 18.554.609,30	R\$ 8.682.753,58	46,80 %
2 SEMESTRE 2020	R\$ 18.800.000,00	R\$ 8.800.000,00	46,80 %

INPC ULTIMOS 12 MESES ATE JUN/20 REPOSIÇÃO 2,35 %

RESCISÕES INDENIZAÇÕES E ALTERAÇÃO DE CLASSE 0,65 %

Total máximo 3,00 %

DESPESAS DE PESSOAL PROJETADA 2.021

RCL.....R\$ 19.057.500,00

DESPESA DE PESSOAL.....R\$ 8.950.000,00

PERCENTUAL..... 46,96 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(g) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2021

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	257.716,10	3.070,74	9.251,62
Receita de Alienação de Bens Móveis	256.950,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	766,10	3.070,74	9.251,62

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	214.404,61	18.000,00	41.990,00
DESPESAS DE CAPITAL	214.404,61	18.000,00	41.990,00
Investimentos	214.404,61	18.000,00	41.990,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((la - IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = ((Ic - IIIf)
Valor (III)	54.443,85	11.132,36	26.061,62

SALDO EM 31.12.2018	R\$ 11.132,36
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 256.950,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 766,10
AQUISIÇÕES	-R\$ 214.404,61
SALDO EM 31.12.2019	R\$ 54.443,85
mde	R\$ 4.988,93
livre	R\$ 36.028,02
asps	R\$ 13.426,90
total	R\$ 54.443,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
Receita Corrente Líquida (RCL)
2021 a 2023

(LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2021 (R\$)	2022 (R\$)	2023 (R\$)
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 21.410.599,08	R\$ 22.052.917,05	R\$ 22.714.504,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.575.715,52	R\$ 1.622.986,99	R\$ 1.671.676,60
IPTU	R\$ 120.256,63	R\$ 123.864,33	R\$ 127.580,26
ISS	R\$ 168.889,93	R\$ 173.956,63	R\$ 179.175,33
ITBI	R\$ 480.854,50	R\$ 495.280,14	R\$ 510.138,54
IRRF	R\$ 223.410,32	R\$ 230.112,63	R\$ 237.016,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 582.304,02	R\$ 599.773,14	R\$ 617.766,33
Contribuições	R\$ 305.853,21	R\$ 315.028,81	R\$ 324.479,67
Receita Patrimonial	R\$ 156.629,43	R\$ 161.328,31	R\$ 166.168,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 156.629,43	R\$ 161.328,31	R\$ 166.168,16
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 12.137,17	R\$ 12.501,29	R\$ 12.876,32
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 263.026,35	R\$ 270.917,14	R\$ 279.044,65
Transferências Correntes	R\$ 18.843.214,98	R\$ 19.408.511,43	R\$ 19.990.766,77
Cota-Parte do FPM	R\$ 8.529.546,32	R\$ 8.785.432,71	R\$ 9.048.995,69
Cota-Parte do ICMS	R\$ 6.011.932,13	R\$ 6.192.290,09	R\$ 6.378.058,80
Cota-Parte do IPVA	R\$ 142.985,35	R\$ 147.274,91	R\$ 151.693,16
Cota-Parte do ITR	R\$ 187.806,04	R\$ 193.440,22	R\$ 199.243,43
Transferências da LC 87/1996	R\$ 16.391,79	R\$ 16.883,54	R\$ 17.390,05
Transferências da LC 61/1989	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências do FUNDEB	R\$ 1.830.157,92	R\$ 1.885.062,66	R\$ 1.941.614,54
Outras Transferências Correntes	R\$ 2.124.395,44	R\$ 2.188.127,30	R\$ 2.253.771,12
Outras Receitas Correntes	R\$ 254.022,42	R\$ 261.643,09	R\$ 269.492,39
DEDUÇÕES (II)	R\$ 3.647.210,39	R\$ 3.756.626,70	R\$ 3.869.325,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 268.978,69	R\$ 277.048,05	R\$ 285.359,49
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 3.378.231,70	R\$ 3.479.578,65	R\$ 3.583.966,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 17.721.084,56	R\$ 18.252.717,10	R\$ 18.800.298,61
PERDA DO FUNDEB. CONSIDERADO TCE-RS	R\$ 1.294.111,31	R\$ 1.332.934,65	R\$ 1.372.922,69
	R\$ 19.057.500,00	R\$ 19.629.225,00	R\$ 20.218.101,75

FOI CONSIDERADA A RCL. ATÉ 30.06.2020 E INFLAÇÃO 3% AO ANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(f) Evolução do Patrimônio Líquido
2021

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)		R\$ 1,00					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital			0,00		0,00		0,00
Reservas			0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		12.991.344,55	100,00	13.068.646,02	100,00	13.504.026,93	100,00
TOTAL		12.991.344,55	100,00	13.068.646,02	100,00	13.504.026,93	100,00

RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	95.287,50		
Restituição de Tributo a Maior			
Discrepância de Projeções			
Para eventos da natureza	95.287,50		0,00
SUBTOTAL	190.575,00	SUBTOTAL	
TOTAL	285.862,50	TOTAL	285.862,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III

(d) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2021

R\$ 1,00

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.213.000,00	428%	12405%	18.068.787,82	376%	9851%	-3.144.212,18	-14,8221005
Receitas Primárias (I)	20.764.000,00	419%	12143%	17.921.428,32	373%	10480%	-2.842.571,68	-13,68990406
Despesa Total	21.213.000,00	428%	12405%	17.420.794,92	362%	10188%	-3.792.205,08	-17,87679762
Despesas Primárias (II)	21.687.000,00	437%	12682%	16.776.336,31	349%	9811%	-4.910.663,69	-22,64335173
Resultado Primário (III) = (I-II)	-923.000,00	-19%	-540%	1.145.092,01	24%	670%	2.068.092,01	-224,0619729
Resultado Nominal	1.300.000,00	26%	760%	1.154.783,41	24%	675%	-145.216,59	-11,17050692
Dívida Pública Consolidada	0,00	0%	0%	0,00	0%	0%	0,00	0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0%	0%	0,00	0%	0%	0,00	0

Não houve nova formação de dívida em 2.019

Nota: PIB Estadual previsto e realizado para 2019

Especificação	Valor - R\$ Milhares
Previsão do PIB Estadual para 2019	R\$ 495.886.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	R\$ 480.577.000,00
Previsão do RCL do Município para 2019	R\$ 17.100.000,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL do Município para 2019	R\$ 18.342.532,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens

2021

	2021	2022	2023
Preço:.....	1,0300	1,0300	1,0300
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	1,030	1,030	1,030

Cód. da Receita: IPVA

Preço:.....
Quantidade:.....
Legislação:.....
Total Crescimento:.....

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
janeiro	22.140	17.031	18.052	35.591	36.658	37.758	38.891
fevereiro	8.460	6.221	2.679	17.252	17.770	18.303	18.852
março	18.191	16.391	30.636	19.486	20.071	20.673	21.293
abril	30.203	56.272	36.539	25.079	25.831	26.606	27.405
maio	13.731	21.472	12.860	33.995	35.015	36.065	37.147
junho	6.022	4.203	9.842	0	0	0	0
julho	1.912	3.566	0	17.129	17.643	18.172	18.718
agosto	3.866	3.097	8.130	3.702	3.813	3.927	4.045
setembro	1.328	612	0	675	695	716	738
outubro	1.207	1.274	4.630	1.400	1.442	1.485	1.530
novembro	1.042	973	1.849	1.073	1.105	1.138	1.172
dezembro	17.134	9.563	1.721	10.543	10.859	11.185	11.521
Total	125.236	140.675	126.938	165.925	170.903	176.030	181.311

Previsão da receita até ago/2020 pelo arrecadado e de set/20 a dez/20 pelo previsto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens

2021

2021	2022	2023
1,0300	1,0300	1,0300
1,000	1,000	1,000
1,000	1,000	1,000
1,030	1,030	1,030

Cód. da Receita: ICMS

Preço:.....

Quantidade:.....

Legislação:.....

Total Crescimento:.....

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
janeiro	413.550	353.110	387.752	437.745	450.877	464.404	478.336
fevereiro	301.948	423.210	372.457	515.662	531.132	547.066	563.478
março	405.135	375.519	404.741	603.798	621.912	640.569	659.786
abril	425.298	408.569	525.450	328.653	338.513	348.668	359.129
maio	465.896	491.150	380.163	353.273	363.871	374.787	386.031
junho	358.301	311.145	422.655	462.957	476.846	491.151	505.886
julho	398.983	546.736	488.508	384.402	395.935	407.813	420.047
agosto	461.474	329.843	392.298	472.092	486.255	500.842	515.868
setembro	434.464	455.932	431.338	431.338	444.278	457.607	471.335
outubro	458.611	529.691	522.191	522.191	537.857	553.993	570.612
novembro	347.934	407.027	426.412	426.412	439.204	452.381	465.952
dezembro	515.605	690.553	707.848	707.848	729.083	750.956	773.485
Total	4.987.199	5.322.485	5.461.814	5.646.372	5.815.763	5.990.236	6.169.943

Previsão ate agosto de 2020 pelo valor arrecadado e de set/2020 a dez pelo valor previsto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(c.) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens

2021

2021	2022	2023
1,0300	1,0300	1,0300
1,000	1,000	1,000
1,000	1,000	1,000
1,030	1,030	1,030

Cód. da Receita: FPM

Preço:.....
Quantidade:.....
Legislação:.....
Total Crescimento:.....

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
janeiro	604.521	640.545	835.212	701.692	722.743	744.425	766.758
fevereiro	774.980	837.393	848.745	1.013.914	1.044.331	1.075.661	1.107.931
março	485.573	563.893	634.952	592.864	610.649	628.969	647.838
abril	605.034	591.223	619.992	511.548	526.895	542.702	558.983
maio	663.676	725.574	795.652	607.157	625.372	644.133	663.457
junho	611.667	679.466	626.733	563.848	580.763	598.186	616.132
julho	472.406	461.476	515.466	506.872	522.078	537.740	553.872
agosto	515.705	582.179	625.592	541.243	557.481	574.205	591.431
setembro	449.861	439.080	296.401	500.000	515.000	530.450	546.364
outubro	509.821	498.792	773.138	580.000	597.400	615.322	633.782
novembro	524.387	626.542	695.767	730.000	751.900	774.457	797.691
dezembro	701.361	767.197	831.474	900.000	927.000	954.810	983.454
Total	6918992	7.413.358	8.099.123	7.749.138	7.981.612	8.221.061	8.467.692

Previsão até agosto de 2020 pelo valor arrecadado e de set/20 a dez/20 pelo previsto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens

2021

	2021	2022	2023
Preço:.....	1,0300	1,0300	1,0300
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	1,030	1,030	1,030

Cód. da Receita: FUNDEB

Preço:.....
Quantidade:.....
Legislação:.....
Total Crescimento:.....

Mês	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
janeiro	152.444	119.270	139.007	192.054	197.815	203.750	209.862
fevereiro	93.302	152.766	162.140	193.757	199.569	205.556	211.723
março	139.891	117.814	148.013	177.489	182.814	188.298	193.947
abril	131.725	126.276	155.259	158.169	162.914	167.801	172.835
maio	138.926	115.938	160.252	86.996	89.606	92.294	95.063
junho	119.236	109.462	123.336	166.705	171.706	176.857	182.163
julho	110.129	129.565	130.008	148.694	153.155	157.749	162.482
agosto	116.114	94.891	148.292	148.985	153.455	158.059	162.800
setembro	102.678	107.125	95.950	117.968	121.507	125.152	128.907
outubro	126.008	155.662	172.729	170.888	176.015	181.295	186.734
novembro	122.509	122.832	150.045	134.505	138.540	142.696	146.977
dezembro	108.847	161.925	178.200	178.500	183.855	189.371	195.052
Total	1461809	1.513.527	1.763.231	1.874.709	1.930.950	1.988.879	2.048.545

A previsão da receita até agosto foi calculada pelo valor arrecadado e de agosto a dezembro pelo previsto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO V

Demonstrativo dos Projetos em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público
2021

(LRF, art. 45, Parágrafo Único)

1 - Projetos em Andamento

Cód Ação PPA e LDO	Descrição	Previsão para conclusão	
		2020	2020
2018 -331	QUADRA COBERTA ESCOLA MARIUZA		
2017 - 100	ESCOLA FLORENTINO		
1050801	CENTRO ADMINISTRATIVO		
Total			

ITACURUBI, RS 22 DE SETEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(i) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita

2021

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	anestial/remissão/isenção	cidadão que paga avista	9.555,00	10.032,00	10332,00	arrecadação de 70% do valor previsto, antes da execução fiscal
TOTAL			9.555,00	10.032,00	10.332,00	-

fonte setor de tributação em 22.09.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

("a" e "b") Previsão da Receita e da Despesa

(Art. 12 da LC nº 401/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)

2021

Classificação	Especificação	Receitas Arrecadadas				Previsão até o Término de	Projeção para o exercício que se refere a Proposta		
		2017	2018	2019	2020		2021	2022	2023
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.542.859,87	16.282.221,28	18.068.787,82	22.693.000,00		22.163.388,69	21.592.290,36	22.240.059,06
1.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	17.898.813,64	18.858.373,18	20.618.572,94	20.081.700,00		21.410.599,08	22.052.917,06	22.714.504,56
1.1.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.223.979,44	1.193.168,55	1.745.525,02	1.599.500,00		1.575.715,52	1.622.986,99	1.671.676,60
1.2.0.0.0.0.0	Contribuições	292.546,14	296.240,34	258.348,41	250.000,00		305.853,21	315.028,81	324.479,67
1.3.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	319.852,21	187.902,57	147.359,50	231.378,00		156.629,43	161.328,31	166.168,16
1.4.0.0.0.0.0	Receita Agropecuária – Principal	22.982,05	19.070,43	4.485,58	33.000,00		12.137,17	12.501,29	12.876,32
1.5.0.0.0.0.0	Receita Industrial – Principal								
1.6.0.0.0.0.0	Receita de Serviços	226.375,69	239.361,14	244.338,37	229.700,00		263.026,35	270.917,14	279.044,65
1.7.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	15.602.492,33	16.767.051,05	18.084.502,20	18.527.400,00		18.843.214,98	19.408.511,43	19.990.766,77
1.9.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes	210.605,78	155.579,10	134.013,86	337.000,00		254.022,42	261.643,09	269.492,39
2.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	175207,23	123680,99	364924,56	4485000,00		4400000,00	3296000,00	3394880,00
2.1.0.0.0.0.0	Operações de Crédito				1.200.000,00		1.200.000,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0	Alienação de Bens			256.950,00					
2.3.0.0.0.0.0	Amortização de Empréstimos								
2.4.0.0.0.0.0	Transferências de Capital	175.207,23	123.680,99	107.974,56	3.285.000,00		3.200.000,00	3.296.000,00	3.394.880,00
2.9.0.0.0.0.0	Outras Receitas de Capital								
7.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRA								
8.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL INTRA								
9.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DA RECEITA (R)	2.531.161,00	2.699.832,89	2.914.709,68	2.999.978,00		3.647.210,39	3.756.626,70	3.869.325,50

Classificação	Especificação	Despesas Realizadas				Despesas Projetadas			
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
	DESPESAS	15.199.270,35	16.000.345,09	17.420.794,99	22.653.000,00	22.163.388,69	21.592.290,36	20.240.059,06	
3.0.0.0.0.0.0	Despesas Correntes	14.839.937,04	15.020.396,91	15.815.532,12	16.574.280,00	17.027.388,59	17.197.710,36	16.640.059,06	
4.0.0.0.0.0.0	Despesas de Capital	359.333,31	979.948,18	1.605.262,77	5.846.470,00	4.850.000,00	4.100.000,00	3.300.000,00	
9.0.0.0.0.0.0	Reserva Contingência RPPS								
9.0.0.0.0.0.0	Reserva Contingência				272.250,00	286.000,00	294.580,00	300.000,00	

foi considerada a rcl ate 30.06.2020 e inflação de 3% ao ano.

MUNICÍPIO DE ITACURUBI – RS

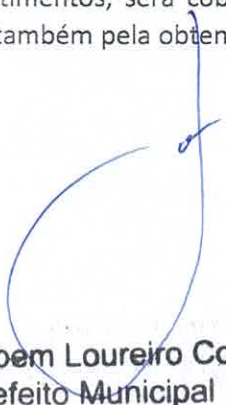
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO ARTIGO 4º§2º, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

Margem de expansão das despesas de caráter continuado

O aumento das despesa pública, resultado da qualificação e expansão dos serviços públicos e dos novos investimentos, será coberta pelo crescimento da receita municipal, de acordo com as estimativas também pela obtenção de financiamentos e parcerias com outras unidades da federação



José Rubem Loureiro Correia
Prefeito Municipal
ITACURUBI - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV

(d) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2021

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	16.300.000,00	21.213.000,00	30,14	22.651.290,00	6,78	22.430.000,00	-0,98	23.100.000,00	2,99	21.107.370,00	-8,63
Receitas Primárias (I)	16.094.318,71	17.921.428,32	11,35	21.500.000,00	19,97	21.300.000,00	-0,93	21.940.000,00	3,00	20.043.140,00	-8,65
Despesa Total	16.300.000,00	21.213.000,00	30,14	22.651.290,00	6,78	22.430.000,00	-0,98	23.100.000,00	2,99	21.107.370,00	-8,63
Despesas Primárias (II)	16.000.345,09	16.776.336,51	4,85	22.500.000,00	34,12	21.200.000,00	-5,78	21.800.000,00	2,83	19.954.450,00	-8,47
Resultado Primário (III) = (I - II)	93.973,62	1.145.091,81	1.118,52	-1.000.000,00	-187,33	100.000,00	-110,00	140.000,00	40,00	88.690,00	-36,65
Resultado Nominal	-50.719,09	1.154.783,41	-2.376,82	1.300.000,00	12,58	619.000,00	-52,38	1.830.000,00	195,64	487.780,00	-73,35
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.000.000,00	-16,67
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000.000,00	0,00	-3.000.000,00	-25,00	-2.800.000,00	-6,67

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	17.521.107,17	914.280,30	-94,78	22.651.290,00	2.377,50	21.640.135,07	-4,46	21.532.890,09	-0,50	19.010.087,56	-11,72
Receitas Primárias (I)	17.300.017,35	772.413,56	-95,54	21.500.000,00	2.683,48	20.549.927,64	-4,42	20.451.584,79	-0,48	18.051.602,18	-11,73
Despesa Total	17.521.107,17	914.280,30	-94,78	22.651.290,00	2.377,50	21.640.135,07	-4,46	21.532.890,09	-0,50	19.010.087,56	-11,72
Despesas Primárias (II)	17.199.003,74	723.060,10	-95,80	22.500.000,00	3.011,77	20.453.449,11	-9,10	20.321.082,42	-0,65	17.971.724,65	-11,56
Resultado Primário (III) = (I - II)	101.013,61	49.353,46	-51,14	-1.000.000,00	-2.126,20	96.478,53	-109,65	130.502,36	35,27	79.877,53	-38,79
Resultado Nominal	-54.518,69	49.771,16	-191,29	1.300.000,00	2.511,95	597.202,12	-54,06	1.705.852,33	185,64	439.312,93	-74,25
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.591,69	0,00	900.637,43	-19,48
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.859.141,34	0,00	-2.796.479,23	-27,54	-2.521.784,82	-9,82

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação				
Exercício	2018	2019	2020	2023
Inflação (IPCA)	3,75%	4,31%	3,05%	3,50%
Multiplicar o valor corrente por...	1,0749	1,0305	Valor	

(a) Metas de Resultado Nominal, Primário e Divida Pública
2021

FONTE: Sistema <Nome> Unidade Responsável <Nome> Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

Demais Haveres Financeiros

Divida Fiscal Liquida.	-5.081.163	-5700000	-3.870.000	-4.420.000
RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA.		619.000	1.830.000	550.000
RESULTADO PRIMARIO ACIMA DA LINHA		100.000	140.000	100.000
JUROS E ENCARGOS ATIVOS		156.629	161.328	166.188
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS		256.629	301.328	266.188
RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA		-89079	-240.000	-60.000
VARIAÇÃO RESTOS A PAGAR				
RECEITA DE ALIENAÇÃO				
PAGAMENTOS PRECATORIOS				
OUTROS AJUSTES		451.450	1.768.672	343.812
RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA AJUSTADO		619.000	1.830.000	550.000
RESULTADO PRIMARIO ABAIXO DA LINHA		100.000	140.000	100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI

Planejamento da Despesa com Pessoal

2021

Cargos	Legislação	Padrão de Remuneração	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Previsão para 2019				Total ref. Aumento de despesa com pessoal
						Criação - Nº cargos	Ocupação - Nº cargos	Aumento em R\$ ref criação e ocupação	Aumentos reais previstos	
De provimento efetivo										
AGENTE ADMINISTRATIVO	080/90	R\$ 1.340,80	14	9	5		CR	0	0	0
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	080/90	R\$ 1.150,41	12	8	4			0	0	0
AGENTE TRIBUTÁRIO	080/90	R\$ 2.788,86	1	1	0			0	0	0
AGENTE DE ENDEMIAS	1694/15	R\$ 1.402,48	1	1	0			0	0	0
ALMOXARIFE	791/00	R\$ 1.568,74	1	1	0			0	0	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1579/12	R\$ 1.402,48	8	8	0			0	0	0
AUDITOR INTERNO	1484/10	R\$ 3.486,08	1	1	0			0	0	0
AUX. EM SAÚDE BUCAL	1683/15	R\$ 1.394,43	2	1	1		1	0	0	0
ARQUITETO	080/90	R\$ 3.137,47	1	0	1			0	0	0
ASSISTENTE SOCIAL	080/90	R\$ 3.486,08	2	1	1		CR	0	0	0
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	080/90	R\$ 1.718,91	4	0	4			0	0	0
ATENDENTE DE FARMÁCIA	080/90	R\$ 960,01	2	1	1			0	0	0
ATENDENTE RECREACIONISTA	080/90 1.704	R\$ 1.150,41	6	0	6			0	0	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	080/90	R\$ 1.568,74	6	0	6			0	0	0
AUXILIAR VISITADOR SANITÁRIO	080/90	R\$ 627,49	2	0	2			0	0	0
BIBLIOTECÁRIO	080/90	R\$ 1.198,68	1	0	1			0	0	0

BIOLOGO	1475/10	R\$ 3.486,08	1	1	0				0	0	0
BORRACHEIRO/MECÂNICO AUX.	791/00	R\$ 1.198,68	2	1	1				0	0	0
CARPINTEIRO	080/90	R\$ 1.150,41	1	0	1				0	0	0
CIRURGIÃO DENTISTA	080/90	R\$ 3.137,47	3	2	1				0	0	0
CONTINUO	080/90	R\$ 960,01	2	1	1				0	0	0
COZINHEIRO	080/90	R\$ 960,01	16	14	2		CR		0	0	0
DEZENHISTA	080/90	R\$ 1.394,43	1	0	1				0	0	0
ELETRICISTA	080/90	R\$ 1.568,74	2	2	0				0	0	0
ENFERMEIRO	080/90	R\$ 3.137,47	2	2	0				0	0	0
ENGENHEIRO CIVIL	080/90 e 1486/10 1675/15	R\$ 3.137,47	1	1	0				0	0	0
FARMACÊUTICO	080/90 1475	R\$ 4.290,56	2	1	1		CR		0	0	0
FISCAL AMBIENTAL	1617/13	R\$ 1.568,74	1	0	1				0	0	0
FISCAL DE OBRAS	080/90	R\$ 1.568,74	1	1	0				0	0	0
FISCAL SANITARISTA	791/00	R\$ 1.198,68	2	2	0				0	0	0
FISIOTERAPEUTA	1694/15	R\$ 3.486,08	1	1	0				0	0	0
GUARDA SANITÁRIO	080/90	R\$ 960,01	2	0	2				0	0	0
INSEMINADOR	1200/05	R\$ 1.394,43	2	2	0				0	0	0
INSTALADOR	080/90	R\$ 1.150,41	3	0	3		1		0	0	0
MARCENEIRO	080/90	R\$ 1.198,68	1	0	1				0	0	0
MECÂNICO	080/90	R\$ 1.568,74	2	2	0				0	0	0
MÉDICO	080/90	R\$ 4.290,56	4	3	1		CR		0	0	0
MÉDICO VETERINÁRIO	080/90	R\$ 4.290,56	1	1	0				0	0	0
MOTORISTA	080/90	R\$ 1.150,41	32	26	6		CR		0	0	0
NUTROCIONISTA	923/02	R\$ 1.568,74	1	1	0				0	0	0
OPERADOR DE MÁQUINA	080/90	R\$ 1.198,68	16	13	3		CR		0	0	0
OPERÁRIO	080/90 e 1486/10	R\$ 960,01	11	9	2		CR		0	0	0
PEDREIRO	080/90	R\$ 1.198,68	1	1	0				0	0	0
PINTOR	080/90	R\$ 1.150,41	1	0	1				0	0	0
PSICÓLOGO	923/02	R\$ 2.440,26	1	1	0				0	0	0
PSICÓLOGO II	1475/10	R\$ 3.486,08	1	0	1				0	0	0

SERVENTE	080/90	R\$ 960,01	20	18	2		CR	0	0	0
TÉCNICO AGRÍCOLA	822/01	R\$ 1.394,43	1	0	1			0	0	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	080/90	R\$ 5.095,04	1	1	0			0	0	0
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1200/05	R\$ 1.743,04	4	3	1			0	0	0
TELEFONISTA/RECEP	080/90	R\$ 1.150,41	5	3	2			0	0	0
TESOUREIRO	080/90	R\$ 2.788,86	1	1	0			0	0	0
TOPÓGRAFO	8090	R\$ 1.917,34	1	1	0			0	0	0
VIGILANTE	080/90	R\$ 960,01	9	7	2			0	0	0
VISITADOR SANITÁRIO	080/90	R\$ 1.150,41	2	0	2			0	0	0
PROFESSORES	166/91		56	42	14		CR	0	0	0
Professores Educação Infantil	166/91						CR	0	0	0
Professores Ensino Fundamental	166/91						CR	0	0	0
Em comissão								0	0	0
PREFEITO MUNICIPAL		R\$ 11.011,63	1	1	0			0	0	0
VICE-PREFEITO		R\$ 3.989,86	1	1	0			0	0	0
SECRETÁRIOS		R\$ 3.854,04	8	8	0			0	0	0
ASS. SECRETÁRIO	080/90	R\$ 2.091,65	8	7	1			0	0	0
CHEFE DOS S. ÁGUA	888/01	R\$ 2.265,95	1	1	0			0	0	0
CHEFE MECÂNICO	519/95	R\$ 2.703,05	1	1	0			0	0	0
COORD. CRAS	1520/11	R\$ 2.091,65	1	1	0			0	0	0
ASS. TEC. CONTAB. SUP.	1279/07	R\$ 4.290,56	1	0	1			0	0	0
MÉDICO CHEF. VETER.	400/93	R\$ 2.788,86	1	0	1			0	0	0
ASS. TEC. S. PESSOAL	529/93	R\$ 2.091,65	1	1	0			0	0	0
MÉDICO CHEFE P. SOC	355/93	R\$ 4.290,56	1	0	1			0	0	0
CHEFE S. COMPRAS	355/93	R\$ 2.091,65	1	1	0			0	0	0
CHEFE S. ODONTOLOGIA	355/93	R\$ 3.137,47	1	1	0			0	0	0
CONS. TUTELAR		R\$ 925,15	5	5	0			0	0	0
ASS. TEC. INSEMINAÇÃO	661/98	R\$ 1.617,00	1	0	1			0	0	0
ASS. TEC. SEC. AGR.	1624/13	R\$ 2.091,65	1	1	0			0	0	0
ASS. JURÍDICO	080/90	R\$ 4.290,56	1	1	0			0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –
SMTDS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Ofício nº 06 SMTDS/CMAS

Itacurubi /RS, 14 de Setembro de 2020.

Ao Prefeito Municipal José Rubem Loureiro Correia
Assunto: Aprovação das propostas e sugestões para LDO e LOA 2021.
Prezados Senhores Vereadores

Pelo presente, vimos por meio deste informar que este Conselho aprovou a
às propostas para a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
constantes na LDO e LOA 2021. Bem como, além da aprovação faz duas sugestões
de inclusão na LDO e LOA 2021, conforme Parecer em anexo.

Sendo que o tínhamos para o momento, reitero meus votos de estima
consideração.

Atenciosamente.

Maria de Lourdes da Silva Kusma
Presidente em exercício do CMAS

E (21/09/2020)

*a todos os
Senhores!*



Of. Nº 017/CME/ 2020

Itacurubi, 15 de setembro de 2020

Exmo. Sr.:

José Rubem Loureiro Correia

M.D. Prefeito Municipal – Itacurubi - RS

Assunto: **Encaminha contribuições para a LDO e LOA 2021**

Exmo. Senhor Prefeito:

Cumprimentamos Vossa Excelência na oportunidade em que, em resposta ao Of. Circ.Gab.J|C/hm nº 002/2020, estamos encaminhando as nossas contribuições na LDO e LOA 2021, baseados no PME e na legislação nacional e estadual vigente no momento:

- Equipamentos e materiais sanitários para as escolas e Biblioteca Pública Municipal – sede do CME;
- Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para escolas e Biblioteca Pública Municipal (PME – 7.14);
- Informatização das escolas e biblioteca pública (PME 7.16);
- Rubrica para despesas específicas do CME
- Aquisição de equipamentos áudio-visuais p/ a biblioteca pública e CME (projetor, TV, antena HD, etc);
- Atualização do acervo da biblioteca pública
- Construção de um salão anexo na biblioteca pública para eventos culturais e pró-museu.

En 12/03/2021 Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marlene G. Loureiro Caetano
Presidente do CME

*Recolho
estes subscrevo!*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PARECER

O Conselho Municipal de Assistencial Social do município de Itacurubi-RS, faz às seguintes sugestões para que sejam incluídas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) 2021: Destinação de Recursos Próprios para a execução do Benefício Eventual de "Complementos Alimentares" com base na Lei Municipal nº 1.362/2009; A contratação preferencialmente através de concurso público de 02 técnicos de nível superior, 01 assistente social e 01 psicólogo para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), para que o Serviço passe a contar com a equipe mínima de trabalho de acordo com a NOB/RH (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos).

Itacurubi-RS, 14 de setembro de 2020.

Maria de Lourdes da Silva Kusma
Presidente em exercício do CMAS